

Processo nº 40.851
Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
Parecer nº 291/2018
Aprovado em 25.4.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Pirâmide, no município de Contagem.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro de Educação Pirâmide, no município de Contagem, localizado na Rua José Olinto Fontes, 158, Bairro Eldorado, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 40.167
Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
Parecer nº 293/2018
Aprovado em 25.4.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Marista Champagnat de Varginha, no município de Varginha.
Conclusão
A vista do exposto, submete-se à consideração da Câmara do Ensino Fundamental a prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Marista Champagnat de Varginha, no município de Varginha, até 30.6.2018. Antes de expirado o prazo de prorrogação, ora concedido, a entidade mantenedora deverá protocolar, diretamente neste Conselho, novo pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ocasião em que o órgão se manifestará em relação ao Ensino Fundamental (anos iniciais).
O processo permanecerá aqui arquivado, até emissão de parecer conclusivo.
Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 41.501
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 301/2018
Aprovado em 25.4.2018

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Biomáximo – Unidade II, no município de Montes Claros.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Biomáximo – Unidade II, no município de Montes Claros, localizada na Praça Coronel Ribeiro, 19, Centro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 41.330
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 310/2018
Aprovado em 25.4.2018

Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade de Educação a Distância, ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 41.330
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 310/2018
Aprovado em 25.4.2018

Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade de Educação a Distância, ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 32.897
Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães
Parecer nº 316/2018
Aprovado em 26.4.2018

Prorrogação do prazo do recredenciamento da entidade Instituto Educacional Baião Santos Ltda e do prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Instituto Educacional Baião Santos, no município de Belo Horizonte.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Educacional Baião Santos, no município de Belo Horizonte, localizada na Rua Bacuri, 297, Bairro João Pinheiro, e do recredenciamento da entidade Instituto Educacional Baião Santos Ltda, até 31 de julho de 2018.
O novo recredenciamento da entidade mantenedora e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ficam condicionados ao saneamento das pendências ainda existentes.
A manifestação da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 23 de abril de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 39.585
Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães
Parecer nº 321/2018
Aprovado em 26.4.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Edificar Ltda. – ME, no município de Curvelo.
Conclusão
Pelo exposto, e considerando o atendimento, pela instituição, à recomendação do Parecer CEE nº 509/2017, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Edificar, no município de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 39.585
Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães
Parecer nº 321/2018
Aprovado em 26.4.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Gabarito Sistema Educacional, no município de Uberlândia.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Gabarito Sistema Educacional, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 39.824
Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice
Parecer nº 330/2018
Aprovado em 26.4.2018

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Marista Champagnat de Varginha, no município de Varginha.
Conclusão
A vista do exposto, submete-se à consideração da Câmara do Ensino Fundamental a prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Núcleo Educacional Coelhohinho Branco, no município de Belo Horizonte.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste pela prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Núcleo Educacional Coelhohinho Branco, no município de Belo Horizonte, até 30 de junho de 2018, e

responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Núcleo Educacional Coelhohinho Branco Ltda – ME, pelo prazo de cinco anos. Antes de esgotado o prazo de prorrogação da autorização de funcionamento, ora concedido, a instituição deverá protocolar, neste Conselho, novo pedido de reconhecimento do referido curso, cujo processo ficará aqui arquivado, até emissão de parecer conclusivo.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 35.375
Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira
Parecer nº 334/2018
Aprovado em 26.4.2018

Recredenciamento da entidade Colégio Barros Oliveira Ltda., mantenedora do Colégio Barros Oliveira, no município de Governador Valadares.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Colégio Barros Oliveira Ltda., mantenedora do Colégio Barros Oliveira, sediada na Rua da Condição, nº 143, Bairro Vila Rica, no município de Governador Valadares.
A Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento.
Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 41.356
Relatora: Maria das Graças de Oliveira
Parecer nº 337/2018
Aprovado em 26.4.2018

Prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do curso Técnico em Agropecuária ministrado pelo Colégio Padre Curvelo, no município de Curvelo, mantido pela Cooperativa de Professores de Curvelo Ltda – CPC.
Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste pela prorrogação da autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2018, do curso Técnico em Agropecuária ministrado pelo Colégio Padre Curvelo, no município de Curvelo.
Antes de expirado o prazo de prorrogação da autorização de funcionamento, ora concedido, a instituição mantenedora deverá apresentar, na SRE/Ubá, o pedido de reconhecimento do referido curso, a ser encaminhado a este Conselho, via SEE, devidamente instruído com o relatório de verificação in loco do serviço de inspeção.
É o parecer
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018
a) Maria das Graças de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.356
Relatora: Maria das Graças de Oliveira
Parecer nº 337/2018
Aprovado em 26.4.2018

04 1093368 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

ATO AGE Nº 2.260 DE 03 DE MAIO DE 2018

O ADOVADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 17 e 19 do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, DESIGNA para integrar a Comissão de Ética da Advocacia-Geral do Estado, com mandato de três (3) anos, o servidor RAFAEL REZENDE FARIA masp 1.181.946-3, como membro efetivo, em substituição ao servidor Roney Luiz Torres Alves da Silva, masp 277.997-3, em virtude de sua aposentadoria publicada no Diário Oficial em 19 de abril de 2018.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 03 de maio de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

03 1093019 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

DESPACHO

O Corregedor-Geral, considerando o disposto no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei nº 22.257, de 27/7/2016, bem como o art. 27, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 47.139/2017 de 24/1/2017 e a Resolução CGE nº 08 de 14/5/2014, considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES da Sindicância Administrativa nº 58/2016, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 02/06/2016, alterada pela Portaria SCA nº 113/2017, publicada no Diário Oficial em 12/05/2017, e a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 31/2018
Processo Administrativo-Disciplinar
Processados: I. J. M., Masp 1243744-8, admissão 1; M. F. V. S., Masp 296472-4, admissão 1; S. P. A., Masp 1245777-6, admissão 1; L. S. S. J., Masp 598150-1, admissão 1; V. C. G., Masp 1188894-8, admissão 1; D. A. G., Masp 1197543-0, admissão 1; N. C., Masp 1275481-8, admissão 1; A. Q. L., Masp 1007505-9, admissão 1.
Comissão Processante: Presidente: André Lemos Klausng; Membros: Silvania Maria Vieira e José Maria de Almeida.

PORTARIA/COGE Nº 94/2018
O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952 e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente,RESOLVEconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
IEE Nº 28/2015	03 de fevereiro de 2015
SCA Nº 32/2016	23 de março de 2016
COGE Nº 60/2017	27 de maio de 2017
COGE Nº 75/2017	01 de julho de 2017
COGE Nº 77/2017	19 de julho de 2017
COGE Nº 79/2017	20 de julho de 2017
COGE Nº 121/2017	07 de dezembro de 2017
COGE Nº 122/2017	07 de dezembro de 2017

PORTARIA/COGE Nº 95/2018
O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952 e tendo em vista os motivos apresentados pela Sr. Presidente,RESOLVEconduzir a Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir os respectivos trabalhos no prazo

de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
SCA Nº 98/2016	25 de novembro de 2016
COGE Nº 08/2017	20 de janeiro de 2017
COGE Nº 50/2017	16 de maio de 2017
COGE Nº 54/2017	19 de maio de 2017
COGE Nº 55/2017	19 de maio de 2017
COGE Nº 81/2017	20 de julho de 2017
COGE Nº 94/2017	13 de setembro de 2017

PORTARIA/COGE Nº 96/2018
O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952 e tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente,RESOLVEconduzir os membros da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias relacionadas no quadro a seguir, para concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias/COGE	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
08/2018	01 de março de 2018
14/2018	07 de março de 2018

PORTARIA/COGE Nº 97/2018
O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Processante em face de divergências na composição constante no texto, RESOLVE retificar no texto constante na Portaria/COGE Nº 44/2018 e na Portaria/COGE Nº 45/2018, ambas publicadas no Diário Oficial do Executivo em 27 de fevereiro de 2018 onde se lê: "... Maristela Costa de Noronha...", leia-se "...Maristela Costa de Noronha Arruda...".

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.

Robson Lucas da Silva
Corregedor-Geral

04 1093374 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

TORNA SEM EFEITO, na publicação de 07/04/2018, por motivo de alteração do período de usufruto, afastamento para gozo de férias prêmio da Defensora Pública:

0517, Roberta de Mesquita Ribeiro
ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, a Defensora Pública:

0517, Roberta de Mesquita Ribeiro, Defensor Público de Classe Final, por 19 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 09/04/2018.

04 1093568 - 1

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL Nº 211/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, 'a', e XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Dr. Adriano Maggrass Vital, MADEP nº 874-D/MG, para atuar, no plenário do júri, referente aos autos nº 0707.15.030483-0, na defesa do réu, a ser realizado na Comarca de Varginha, em 3 de maio de 2018 e para atuar, no plenário do júri, referente aos autos nº 0324.11.013466-9, na defesa do réu, a ser realizado em Itajubá, em 17 de maio de 2018.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

04 1093441 - 1

RESOLUÇÃO N. 100/2018

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados(as) em participarem de cooperação voluntária e temporária nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores, e dá outras providências. A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação das Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem as demandas existentes, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em cooperarem voluntariamente nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público) e 2ª Instância e Tribunais Superiores Criminal, com início em 18 de maio de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.
§1º Haverá 4 (quatro) Defensores(as) Públicos(as) em regime de cooperação na 3ª e 5ª Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público).
§2º Haverá 6 (seis) Defensores(as) Públicos(as) em regime de cooperação na 1ª, 12ª e 17ª Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Criminal.
Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores(as) Públicos(as) não integrantes das DESITS.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do(a) cooperador(a).
§2º Os (As) interessados(as) solicitarão inscrição por e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, direcionado ao endereço segundainstancia@defensoria.mg.def.br.
§3º. Havendo mais de um(a) candidato(a) à cooperação voluntária para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.
§4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, em até 5 (cinco) dias após o fim do prazo previsto no §1º deste artigo, a lista dos Defensores(as) Públicos(as) designados para a cooperação temporária.
Art. 3º Fica autorizada a compensação de 05 (cinco) dias de serviço por todo o período de cooperação, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelas respectivas Coordenações, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do(a) cooperador(a).
Art. 4º As Coordenações das Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível e Criminal editarão Portarias regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de Maio de 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

04 1093429 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 104/2018
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, exonera, à pedido, a partir de 09/04/2018, nos termos do art. 106, alínea "a" da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, DEBORA BRAGA RIBEIRO LEITE, MASP 7.000.302-5, do cargo de provimento em comissão CAD-3, Código DP0317, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

03 1092855 - 1

RESOLUÇÃO Nº 098/2018

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado, a título precário, no VII Concurso Público para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e com fundamento no artigo 97-A, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, incluído pela Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009; tendo em vista o disposto no Parágrafo único da Resolução nº 071/2015/DPG, bem como o julgamento do recurso extraordinário/processo nº 1.0000.15.022.345-1/005;
RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar do VII Concurso Público para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ante o não preenchimento de requisito contido no subitem 14.2 "m" do Edital de Retificação nº 01/2014, a candidata GISELA CAMILLO CASOTTI TEIXEIRA, inscrita sob o número 1616206.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

04 1093419 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "c", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e,

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 - de conformidade com a alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:
-n. 046.602-9, Coronel PM QOR José Antoninho de Oliveira, CPF: 174.942.606-04, a partir de 03/03/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 049.434-4, Capitão PM QOR Geraldo José de Matos, CPF: 297.270.306-53, a partir de 10/03/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 048.979-9, 1º Tenente PM QOR Roberto Ribeiro, CPF: 175.380.416-72, a partir de 08/03/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.
-n. 049.288-4, 1º Tenente PM QOR José Antonio Pépétuo, CPF: 162.053.756-72 a partir de 10/03/2018, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.
2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:
-n. 072.118-3, Subtenente PM QPR Marco Antonio de Souza, CPF: 163.082.636-72, a partir de 28/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 048.295-0, Subtenente PM QPR Daniel Rodrigues da Costa, CPF: 249.544.386-91, a partir de 05/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 050.699-8, 1º Sargento PM QPR Benedito Francisco da Silva, CPF: 198.033.896-53, a partir de 28/03/2018, com os proventos proporcionais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 049.038-3, 2º Sargento PM QPR Artur Cezar de Souza Nogueira, CPF: 177.403.046-20, a partir de 09/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 049.832-9, 2º Sargento PM QPR Altino Raimundo Filho, CPF: 318.517.206-00, a partir de 30/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 046.883-5, 2º Sargento PM QPR José Benício Martins, CPF: 173.898.016-20, a partir de 24/08/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 056.219-9, 3º Sargento PM QPR Robervaldo Nunes Lourenço, CPF: 270.479.626-20, a partir de 27/02/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 065.340-2, 3º Sargento PM QPR Moizes Machado Carneiro, CPF: 247.605.796-72, a partir de 28/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 050.192-4, 3º Sargento PM QPR Joubert Alves Pereira, CPF: 182.150.416-04, a partir de 08/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 054.872-7, 3º Sargento PM QPR José Soares de Souza, CPF: 368.354.046-04, a partir de 20/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 054.601-0, 3º Sargento PM QPR José Afonso de Oliveira, CPF: 348.538.556-53, a partir de 21/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 063.465-9, 3º Sargento PM QPR Itamar Simão, CPF: 182.577.636-91, a partir de 25/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 052.897-6, 3º Sargento PM QPR Antonio José da Costa Matos, CPF: 210.275.606-87, a partir de 30/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 072.291-8, Cabo PM QPR Matuzalem Rodrigues Nunes, CPF: 228.888.296-49, a partir de 24/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 070.540-0, Cabo PM QPR José Renato Domingos, CPF: 186.773.206-87, a partir de 27/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 056.840-2, Cabo PM QPR José de Jesus Damasceno, CPF: 232.863.426-53, a partir de 06/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 051.753-2, Cabo PM QPR Gilson dos Santos, CPF: 282.089.606-59, a partir de 18/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 055.582-1, Cabo PM QPR Euripedes de Paula Martins, CPF: 248.440.046-20, a partir de 15/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 067.064-6, Cabo PM QPR Geraldo Tomaz Rosa, CPF: 317.424.086-72, a partir de 08/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
-n. 054.896-6, Cabo PM QPR Lázaro Luiz de Melo, CPF: 211.217.616-15, a partir de 12/03/2018, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva